



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO Nº 99/2025/PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025 - PMLN-MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PORTO FRANCO – APRAPORTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, com sede na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **Ronis da Costa Santos**, inscrito no CPF nº 033.954.113-03 – **Ordenadores de despesas**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PORTO FRANCO – APRAPORTO, inscrita no CNPJ nº 33.956.760/0001-26, com sede na TV José Guimarães, s/n, Centro, na cidade de Porto Franco – MA, telefone nº (99) 99984-0423, e-mail apraportoassociacao@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Dioclides Rufo Santana**, portador do RG nº 06421792017 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 403.042.563-15, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do **Processo Administrativo nº 62/2025 – PMLN-MA**, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público nº 01/2025- PMLN/MA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento das necessidades da alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Lajeado Novo/MA, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2025- PMLN/MA**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHEIRO VERDE, 1ª QUALIDADE, COENTRO E CEBOLINHA PROPORÇÕES IGUAIS, COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APRODECIMENTO, ACONDICIONADOS EM	2.000,00	Maço	R\$ 16,16	R\$ 32.320,00


Ronis



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

	SACOS PLASTICOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS				
2	BANANA, PRATA , FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO MEDIO, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS.	800	KG	R\$ 10,43	R\$ 8.344,00
3	MAMAO, PAPAIA , CASCA FINA, LISA, INTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURACOES, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS COM IDENTIFICACAO DO PESO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS.	500	KG	R\$ 7,38	R\$ 3.690,00
4	TOMATE, 1ª QUALIDADE , TAMANHO MEDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, INTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORACAO UNIFORME E BRILHO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS.	1.000,00	KG	R\$ 13,69	R\$ 13.690,00
5	TOMATE, 1ª QUALIDADE , TAMANHO MEDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, INTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORACAO UNIFORME E BRILHO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS.	1.000,00	KG	R\$ 13,69	R\$ 13.690,00
6	ALFACE, CRESPA, 1ª QUALIDADE , FOLHAS INTEGRAS DE COLORACAO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	2.000,00	KG	R\$ 8,80	R\$ 17.600,00
7	FEIJAO, VERDE, 1ª QUALIDADE , GRAO INTEGRO, PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS.	600	KG	R\$ 14,84	R\$ 8.904,00
8	MELANCIA, 1ª QUALIDADE , GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTANCIA TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS.	500	KG	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
9	MELAO, JAPONES, 1ª QUALIDADE , TAMANHO MEDIO, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTANCIA TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, IDENTIFICACAO DO PESO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS.	700	KG	R\$ 11,78	R\$ 8.246,00
10	ABÓBORA - CARACTERISTICAS: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTAR CASCA FIRME, ISENTA DE INJURIAS E PREGAS, SEM DANOS FISICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	350	KG	R\$ 6,63	R\$ 2.320,50
11	LIMÃO TAITI - CARACTERISTICAS: CASCA LISA, FRESCO LIVRE DE RESIDUO DE FERTILIZANTES E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME INTACTA.	50	KG	R\$ 8,62	R\$ 431,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

12	PEPINO IN NATURA, COMUM E DE COR VERDE ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE.	150	KG	R\$ 8,19	R\$ 1.228,50
13	CENOURA - CARACTERISTICAS: SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICAS, SEM RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESEVOLVIDA.	450	KG	R\$ 10,43	R\$ 4.693,50
14	REPOLHO VERDE - CARACTERISITICAS: FRESCO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE INJURIA TERROSO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITA E LARVAS, SEM DANOS FISICOS.	600	KG	R\$ 5,88	R\$ 3.528,00
15	MANGA - CARACTERISTICAS: GRAUDA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA.	300	KG	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
16	ABACAXI PÉROLA - CARACTERISTICAS: PRODUTO DEVE APRESENTAR CASCA SEM MANCHAS, SEM FERIMENTOS, SEM PODRIDÃO OU DEFORMAÇÃO, ISENTO DE DANOS FÍSICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE - FRUTO MADURO, GRAÚDO E DOCE.	500	KG	R\$ 5,86	R\$ 2.930,00
17	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	700	KG	R\$ 14,91	R\$ 10.437,00
18	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR MARACUJA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DIVIDIDA PACOTES 100OG, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	700	KG	R\$ 16,31	R\$ 11.417,00
19	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	300	KG	R\$ 14,71	R\$ 4.413,00
20	INHAME, 1ª QUALIDADE, SEM AMASSADOS, SEM RACHADURAS, SEM PARTES ESCURAS, COM PELE INTEGRA.	200	KG	R\$ 11,15	R\$ 2.230,00
VALOR TOTAL					R\$ 154.697,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentício da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

O início para entrega dos produtos será **imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento**, expedida pela Secretaria de Educação ou o Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida referente ao ano letivo de 2025.

a) A entrega dos produtos deverá ser feita 01 (uma) vez por semana, **a cargo da CONTRATADA**, nas Unidades de Ensinos as quais forem direcionados, seja na zona



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

urbana ou rural pelo município, as segundas feiras, das 8h às 11h.

b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATADA**, receberá o valor total de **R\$ 154.697,50 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O limite máximo de fornecimento anual de gêneros alimentícios pela **CONTRATADA**, no âmbito deste contrato, observará o valor previsto pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, qual seja, até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por agricultor familiar, por ano civil**, considerando-se, para tanto, a quantidade de Declarações de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) vinculados à DAP/CAF jurídica da associação referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA: DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS E ENCARGOS

No valor mencionado na Cláusula Quarta **estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais**, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA**, classificada conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.15 – Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo

Fonte de Recurso: 552 – Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Projeto/Atividade: 12.306.0011.2090 – Manutenção da Merenda Escolar

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Terceira**, alínea “b”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, até 30 (trinta) dias do mês subsequente na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, Banco do Brasil, Agência nº 3625-0, Conta Corrente nº 33.083-3. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA OITAVA: DA MORA DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 0,1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do **FNDE** em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA: DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATANTE

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o §1º do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GUARDA DE DOCUMENTOS PELA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no art. 59 da Resolução FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GUARDA E DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Nota Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA FORNECEDORA** o ressarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO ÚNICO

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do J, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E INSTRUMENTOS REGENTES

O presente contrato rege-se pela **Chamada Pública nº 01/2025 – PMLN/MA**, pela **Resolução CD/FNDE nº 06/2020** e suas alterações, especialmente a **Resolução CD/FNDE nº 21/2021**, pela **Lei nº 11.947/2009** e, **no que couber**, pela **Lei nº 14.133/2021**, bem como pelas demais normas pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, não podendo ultrapassar o limite previsto no **Parágrafo Único da Cláusula Quarta**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA COMUNICAÇÃO

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância da qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025 ou até a entrega total dos produtos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA HABILITAÇÃO

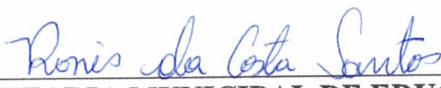
A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida nesta Chamada Pública.

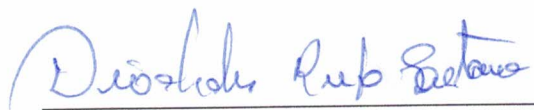
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lajeado Novo/MA, 04 de novembro de 2025.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ronis da Costa Santos
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PORTO FRANCO - APRAPORTO
Dioclides Rufo Santana
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF n.º 959.331.153-04

2. 
CPF n.º 054238553-02